

Acta d' Assombliada
afuramento

Nos vinte e oito dias do mez de Agosto de mil e oitocentos e oitenta e um, nesta villa de Cartaya e freguesia do concelho d' ella, pelas nove horas da manhã, compareceu o cidadão Januario Antonio de Faria ^{Antonio} presidente da comissao de concelho ^{de concelho} municipal, e nessa qualificação ^{Antonio} presidente d' assombliada ^{de concelho} afuramento d' eleicao d' um Deputado ^{de concelho} pelo circulo numero cento e quatro ^{de concelho} Dous a qual se procedeu no dia vinte e um do corrente, e achando se tambem presentes os cidadãos Auguste Cezar da Costa e Antonio Maximiano Moreira portadores d' acta original d' assombliada de Cartaya, Antonio Pereira das Dous Junior e Joaquim Teixeira de Magalhães portadores d' acta d' assombliada de Rio Major, e Jose Carvalho portador d' acta d' assombliada de Almos ter e bem assim estando presente o Administrador de Concelho Joao Auguste Pereira Rangel de Sampaio, propoz o presidente para escurtinadores os cidadãos Auguste Cezar da Costa e Antonio Maximiano Moreira, para secretarios Joaquim Teixeira de Magalhães e Antonio

Teixeira das Torres Junior, concidando a passarem para o lado direito os que approvasssem esta proposta e para o esquerdo os que a rejeitassem, e sendo approvada esta proposta pela assembleia, passaram todos a occuparem os seus lugares na mesa, que assim ficou constituida. E tendo o presidente da assembleia apresentado fihadas e lacradas as copias das actas, que recebera das assembleias primarias na conformidade do artigo 11 paragrapho 1.º do decreto de 31 de Setembro de 1852, assim como os portadores as actas originaes, e o Administrador do Cancellaria as copias que existiam em seu poder, procedeu-se á nomeação de duas commissões para examinar as mesmas actas, sendo propostos para a primeira os cidadãos Antunes Maximiano Moreira e Augusto Cezar da Costa, e para a segunda Joaquim Teixeira de Magalhães e Antunes Teixeira das Torres Junior, os quaes todos foram approvados pela assembleia, observando-se na distribuição das actas pelas referidas commissões o preceito do artigo 83 do citado decreto. Entregada a sessão para as commissões se occuparem do exame das actas e do apuramento dos votos apresentaram depois os seus pareceres

escriptos, que foram lidos á assem-
bleia e por ella approvados, proce-
dendo logo a mesa ao apuramen-
to geral dos votos, na conformidade
do artigo 8.^o do mesmo decreto, em resulto
do de que verificou-se que o numero
dos votantes de todo o circulo foi de
dois mil nove centos e cinquenta, sendo
trez listas brancas e furiss o numero
real dos votantes dois mil nove centos e
quarenta e sete, tendo obtido dois
mil nove centos e vinte e nove votos o
cidadão Doutor Jose Vaz Montei-
ro, dez votos o cidadão Doutor Jua-
quim Theophilo Braga, qua-
tro votos o cidadão Jose da Silva
Cedral, um voto o cidadão Sebas-
tiao de Magalhães Lima e um
voto o cidadão Antonio Francisco
Ferreira, e presentamos mes-
te sentença o seu parecer, que foi
approvado pela assembleia.

Reconhecido por este modo que
o cidadão Doutor Jose Vaz Mon-
teiro obteve a maioria absoluta
dos votos do numero real dos votan-
tes, o presidente o proclamou em voz
alta eleito deputado por o circulo
do numero centos e quator, mandando
publicar o seu nome por edital
na porta d'assembleia, tendo se
previamente verificado a circumstan-
cia de constar pelas actas de
todo o circulo que os electores d'elle
votthoraram ao cidadão que vien-

a ser dadas as providencias necessarias para que reunidos
de com os dos outros circulos electorales, fassam
dentro dos limites da Carta Constitucional e do Acto
adicionnal a' mesma, tudo quanto for conveniente ao
bun-gal da Macao. E dando-se cumprimento
to ao disposto nos artigos 92 a 94 do
Decreto electoral, se houve por dissolvi-
da a assembleia, de que se lavrou esta
acta que em Antonio Pereira das Dores
Junior secretario, escrevi e assignei
com todos os vogaes da mesa

Jamario Antonio d'Faria
Augusto Cesar da Costa
Antonio Maximiano Moreira
Joachim Ferreira de Magalhães
Jose Carvalho
Antonio Pereira das Dores Junior

ASSEMBLEIA DA REPUBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR